



Ministério do Desenvolvimento Social e Agrário-MDSA
Conselho de Recursos do Seguro Social-CRSS

PROVIMENTO Nº 002, de 14 de fevereiro de 2017

Estabelece o fluxo para as diligências e fixa meta mensal a ser cumprida pelos Assistentes Médicos – ATM que atuam junto aos Órgãos Julgadores do Conselho de Recursos do Seguro Social e dá outras providências.

A PRESIDENTE DO CONSELHO DE RECURSOS DO SEGURO SOCIAL - CRSS, no uso das atribuições que lhe confere o art. 11, incisos I e XVII do Regimento Interno, aprovado pela Portaria MPS/GM nº 548, de 13 de setembro de 2011,

Considerando as alterações promovidas no fluxo médico-pericial mediante Portaria Ministerial MDSA nº 152, de 25 de agosto de 2016, que determinou o fim da Perícia de Reconsideração no âmbito do INSS;

Considerando que a Portaria SE/MDSA nº 454, de 16 de setembro de 2016, republicada em 22/09/2016, restabeleceu os efeitos do art. 53, do Regimento Interno do CRPS, e autorizou a cessão de Peritos Médicos do Quadro de Pessoal do Instituto Nacional do Seguro Social para atuação no Conselho de Recursos do Seguro Social-CRSS, e

Considerando as prioridades estabelecidas no art. 38, § 1º, da norma regimental deste Conselho,

Resolve:

Art. 1º A Assessoria Médica, na qualidade de assessores técnicos das Unidades Julgadoras, deverá ser previamente ouvida nos processos afetos à matéria médica, na forma do art. 53, do RI/CRPS, a ser diligenciado pelo relator por meio de despacho fundamentado, antes de proferir a decisão.

Art. 2º Os Pareceres da Assessoria Médica nos processos relativos a benefícios por incapacidade serão embasados nos elementos técnicos constantes dos autos e disponíveis no Sistema de Administração de Benefício por Incapacidade – SABI.

Art. 3º Emitida a manifestação técnica da ATM, o órgão colegiado julgará o recurso mediante decisão proferida na forma do art. 52, do RI/CRPS.

Art. 4º A secretaria da unidade julgadora fará o imediato encaminhamento do acórdão ao Assistente Técnico-Médico do CRSS, que procederá a implantação do decisório por meio do sistema SABI, conforme Memorando-Circular nº 17/DIRSAT/DIRBEN/INSS.